



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

007 /2013

Modalidade:



Convite n° 04



Concorrência n° _____



Pregão n° _____



Tomada de Preço n° _____



Leilão n° _____



Dispensa n° _____

Objeto:

Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Eventos Culturais e demais reuniões, para arquivo e acervo histórico.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

02
P3

Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHANSSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul em manter arquivos audiovisual (áudio e vídeo) das sessões realizadas pela casa;

Considerando o término do contrato anterior, e que o serviço é essencial para o trâmite regular da função legislativa da Casa.

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, sem edição, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

Informo por fim, que o procedimento licitatório competente deverá respeitar o valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o máximo estimado de valor de R\$ 25.200,00 (vinte mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

03
PJ

INFORMAÇÃO

Em atenção aos princípios norteadores do processo licitatório, informo que realizei consulta com 03 (três) empresas para prestarem serviços em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, tendo obtido as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME	17.695.640/0001-66	R\$ 2.250,00
STUDIO MAYARA-ME	18.120.562/0001-58	R\$ 2.050,00
NINO & MARLI -ME	17.602.404/0001-58	R\$ 2.000,00

Desta forma, o **preço médio** para contratação ficou em **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, perfazendo um **valor global máximo** para o período de **12 (doze) meses** de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Segue anexo os orçamentos encaminhados pelas referidas empresas.

Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P

PROPOSTA/ ORÇAMENTO COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

FOTO NINO & MARLI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Rio Branco do Sul/PR, vem respeitosamente perante a esta Câmara Municipal, apresentar sua cotação de preço para prestação de serviços de:

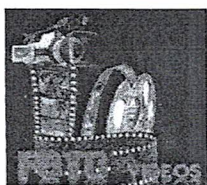
- ✓ filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico;

O valor da prestação dos referidos serviços será de: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por mês de prestação de serviços, **perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

A referida proposta é valida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data.

Rio Branco do Sul/PR, 22 de maio de 2013.

FOTO NINO & MARLI-ME
CNPJ: 17.602.404/0001-58



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

OS
PS

ORÇAMENTO COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON

Presidente da CMRBS.

STUDIO MAYARA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.120.562/0001-34, com sede na rua Luiz Baido, 46, Bairro Johnson, Rio Branco do Sul, vem apresentar orçamento em relação aos serviços que foi nos solicitado:

FILMAGEM E REPRODUÇÃO EM DVDS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E DESCRIÇÃO DOS EVENTOS TAIS COMO: SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS REUNIÕES, PARA ARQUIVO E ACERVO HISTÓRICO;

O valor para prestação dos serviços especificados acima é de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, por mês, **perfazendo um total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

A referida proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Rio Branco do Sul/PR, 21 de maio de 2013.

Mayara A R Trigo
STUDIO MAYARA ME
CNPJ 18.120.562/0001-34

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME

RUA VEREADOR JOSÉ ALVES SANTANA, BAIRRO NATANEA,

RIO BRANCO DO SUL/PR - CNPJ: 17.695.640/0001-66

Fone: 41.3652-1443

06
PJ

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Município de Rio Branco do Sul/PR**

Referente Ao Orçamento Para Prestação De Serviços De:
Filmagem E Reprodução Em Dvds, Com Impressão Personalizada E
Descrição Dos Eventos Tais Como: Sessões Ordinárias,
Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos
Culturais E Demais Reuniões, Para Arquivo E Acervo Histórico

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob
o nº 17.695.640/0001-66, sito à rua Ver. José Alves Santana,
Natanea, Rio Branco do Sul, propõe para a prestação dos
serviços os seguintes valores:

Para a prestação dos referidos serviços o valor é de R\$
2.250,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais, totalizando o
valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para um
período de 12(doze) meses.

A proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Rio Branco do Sul/PR, 22 de maio de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME

CNPJ 17.695.640/0001-66

07
PJ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que tome as necessárias providências visando a autuação do presente procedimento.
2. Em seguida, encaminhe-se ao setor de finanças para verificação de disponibilidade orçamentária/dotação.
3. Existindo dotação, voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 24 de maio de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON

Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

08
PJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Certifico que procedi o registro do presente processo licitatório para contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, conforme especificações anexas, que atenderá o numero de processo interno 07/2013.

Em atenção a determinação r., encaminho ao setor contábil ao setor jurídico para as devidas manifestações.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2013.



BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

09
PJ

CERTIDÃO CLP – abertura

Em atenção a Vossa Solicitação de abertura de licitação, promovi o levantamento de custo total e previsão, baseado nas informações de pesquisa de mercado, chegando ao valor médio de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses.

Mediante disso, com base no art. 23, II da Lei 8666/93, a modalidade de licitação aplicada é o CONVITE.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

10
PJ

Memorando Interno 002/2013 – Contabilidade

Rio Branco do Sul – PR, 27 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente à solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem e reprodução em DVD'S, com impressão personalizada e descrição dos eventos, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2013, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
0101.0103100012.001-		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	317.427,33
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$	317.427,33

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES

CONTADOR

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ll
PJ

Processo 07/2012

AUTORIZAÇÃO

Considerando haver dotação orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório.

Remeta-se à Comissão de Licitação para que adote as providências necessárias definindo a modalidade de licitação a ser adotada, bem como elaborando edital e seus anexos, para contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, levando em consideração a estimativa de preço e a dotação orçamentária.

Após, encaminhe-se os autos à assessoria jurídica para análise e parecer quanto a regularidade do procedimento.

Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

12
PJ

PORTARIA N° 013/2013

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar, a partir desta data, o senhor **ALDEMIR JEFFERSON COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade/RG n° 7.984.496-9, para exercer a função de Pregoeiro Oficial dos procedimentos licitatórios desta casa no exercício de 2013.

Gabinete da Presidência, em 7 de março de 2013.

CESAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

13
PJ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CARTA CONVITE Nº 04/2013

Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da comissão de licitação, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações aplicáveis **torna público**, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 07/2013, licitação na modalidade CONVITE, que receberá número de ordem 04/2013, no tipo **Menor Preço Por Filmagem**, objetivando a Contratação de Empresa especializada, para filmagem e reprodução em DVDs, para gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais reuniões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - PR.

1.2- ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1.1- O recebimento da documentação e proposta de preços dar-se-á no endereço acima, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, até as 09h00min, do dia 12/06/2013.

1.2 - A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/06/2013, às 09h30min**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR.

1.3- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

3 .PREÇO MÁXIMO

3.1 O valor máximo para a prestação dos serviços, não poderá ultrapassar a quantia **R\$ 25.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, para um período de **12 (doze) meses** de contrato.

3.2 A empresa licitante que não observar esta condição terá sua proposta desclassificada pela Comissão de Licitação.

4. PRAZO

4.1 O contrato com a vencedora terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.2 O licitante vencedor será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL depois de decorrer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

5- DA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

14
P3

5.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de usufruto.

5.3 - Não poderão participar deste Pregão as interessadas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estado ou Município, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002; e f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

f) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

g) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou registro comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo deste edital;

6.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Conjunta da Receita Federal;

e) Certidão Negativa da Receita Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 22, da Lei 8.666/93;

c) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LS
PJ

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de qual os seguintes dizeres:

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL – PR

CONVITE Nº _____

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL – PR

CONVITE Nº _____

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

7.2 O envelope "A" deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 6 do presente edital em uma via.

5.3 O envelope "B" deverá conter a proposta de preços, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Correrão por conta da vencedora as obrigações fiscais, sociais e tributárias incidentes da aquisição, objeto deste convite.

8.2 - A proposta de preços – envelope "B", devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser apresentada em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo total, estabelecido no Anexo I.

8.3- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Presidente da comissão sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no item 3 do presente Edital.

8.5- O preço mensal e global dos serviços, deverá incluir todos os custos, despesas com salários, encargos sociais, comerciais, impostos, taxas ou contribuições incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços, com observância das especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

8.6. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

9. JULGAMENTO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

16
PJ

9.1 O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço global, desde que satisfeitas as condições deste instrumento convocatório.

9.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

11. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao presidente da comissão de licitação a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

12.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – Após homologação por parte da autoridade competente, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, através do setor de contratos, convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder à assinatura do contrato.

13.2 – O início da prestação dos serviços, deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do contrato, os quais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, ao responsável pelo controle e fiscalização do contrato;

13.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante Fatura que deverá ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

14.1.1 – A adjudicatária deverá enviar anexada à Fatura / Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS e FGTS vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

14.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Município, com as seguintes dotações



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

17
P3

orçamentárias:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
0101.0103100012.001-		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	317.427,33
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$	317.427,33

15 - FISCALIZAÇÃO

15.1 – Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.

15.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, serão registradas pela Administração, produzindo esses, registros de direito.

16- DAS PENALIDADES

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- A comissão de licitação, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo presidente da comissão, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

18
PJ

desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR e parecer da assessoria jurídica.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, sito a Rua Alessandro Nodari, 52-Vila Velha, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18- ANEXO DO EDITAL

18.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII, CF;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de fato superveniente;

ANEXO VI – Declaração ou carta de credenciamento;

ANEXO VII – Declaração de capacidade profissional;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

19
PB

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de **filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico**, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite n° XXX/2013, durante o período de 12 (doze) meses.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso), por mês de prestação, perfazendo um total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso), para um período de XX (número por extenso) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de XX dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Data

(assinatura)

Nome e RG

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

20
08

ANEXO II

À

**Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Referente a Carta Convite n° XXX/2013.**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° XXX/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Data

(assinatura)
Nome e RG

Obs: O termo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

21
P3

ANEXO III

À

Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° XXX/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

22
P3

ANEXO IV

À

Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, através de seu Diretor ou Responsável Legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

23
88

ANEXO V

À

Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

24
93

ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, nomeia e credencia o (a) Sr(a). XXX , portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XX, como representante junto a CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, afim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Convite N° XXX/2013, marcado para o dia XXX/XXX/2013, às XX:XX horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

25
P3

ANEXO VII

À

Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA** que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

26
PR

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO – MODELO

*Contrato de Prestação de Serviços nº
...../2013, que entre si celebram de
um lado a Câmara Municipal de Rio
Branco do Sul-PR e de outro lado*
.....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr., nesta cidade e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, na cidade deestado..... e doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 04/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 04/2013 – Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratual os valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato, para início da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia(.....) de de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia (.....) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
0101.0103100012.001-		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	317.427,33
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$	317.427,33



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

27
P3

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetiva reserva de saldo, visto que existe somente uma estimativa de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da Nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato terá como gestor o Diretor da Câmara Municipal, que poderá designar o Sr., que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato, tomando-se por base a estimativa de consumo mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.
- II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.
- IV - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou sub-contratados.
- V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- VII - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.
- VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

28
23

- IX– Apresentar, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;
X – A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XI – O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a **CONTRATADA** à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Convite nº 04/2013 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rio Branco do Sul, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**,



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

29
PZ

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rio Branco do Sul, de de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
(nome) (CNPJ)

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

30
(PJ)

CONVITE Nº: 004/2013
PARECER JURÍDICO Nº: 07/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Ementa:

Análise jurídico-formal do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.*

Constam dos presentes autos registrado sob nº. 007/2013, as especificações do objeto da presente licitação, justificativa do solicitante, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhado, junto aos demais documentos do processo licitatório, Minuta do Edital de Convite e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 004/2013, do Tipo MENOR PREÇO, para análise jurídico-formal.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

31
PJ

II - PARECER

Depreende-se dos autos que a Administração pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço, empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite.

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

III - convite;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O primeiro requisito a ser observado para decidir qual a modalidade a ser aplicada, é o quesito preço, conforme art. 23 da Lei 8666/93. Neste ponto, nota-se perfeitamente cabível a escolha da comissão de licitação, já que o valor a ser praticado não ultrapassa aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, conforme preceitua a referida Lei.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

32
PJ

Entretanto, há de se ressaltar que o valor a ser praticado não é o suficiente para definir a modalidade. Para usar a modalidade Convite, é necessário considerar que tanto o critério quantitativo quanto o qualitativo devem ser usados. Assim, deve-se identificar se o objeto a ser licitado é uma compra, um serviço que não seja de engenharia, uma obra ou um serviço de engenharia, além de considerar também o valor desse objeto.

Neste caso, também perfeitamente possível, já que é a contratação de empresa de filmagem, pode ser enquadrada como prestação de serviço, conforme orienta o inciso II do art. 23 da Lei 8666/93.

Outra condição exigida para essa modalidade de licitação é que o administrador público deve convidar no mínimo 03 interessados que trabalhem com o objeto a ser licitado para apresentarem suas propostas, sendo os convidados cadastrados ou não (Lei 8.666/93, art. 22, § 3º):

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Em face de disposição legal, a licitação na modalidade convite destina-se a interessados que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame. O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

33
PJ

não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido, caso contrário deverá haver nova convocação.

Por sua vez, a modalidade eleita aponta a forma de divulgação, que deverá se dar pela afixação, em local apropriado, de cópia do instrumento convocatório e também por meio de convite enviado a cada um dos convidados, cuja cópia deve ser apensada ao processo administrativo, nos termos do art. 38, II, da Lei n.º 8.666/93.

Depreende-se dos autos, pois, que a licitação em questão amolda-se na disciplina legal acima transcrita.

Ao fim, vale observar que, por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei n.º. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Analisada o procedimento adotado, incluindo minuta do Edital e Contrato de Convite, verifico que o procedimento atende também aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

O presente parecer técnico desta Assessoria Jurídica consiste na análise da legalidade do ato praticado ou a ser praticado pela Administração Pública Municipal, tendo como escopo produzir uma maior certeza e segurança para a Administração, haja vista se tratar de parecer opinativo. Destarte, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que:

“(...) o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos autos de administração ativa.” (STF. MS nº 24.073/DF. Informativo nº 327 de 05/11/2003, p. 04)

Diante do exposto, segue os autos para prosseguimento dos atos, firmados nos princípios básicos reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

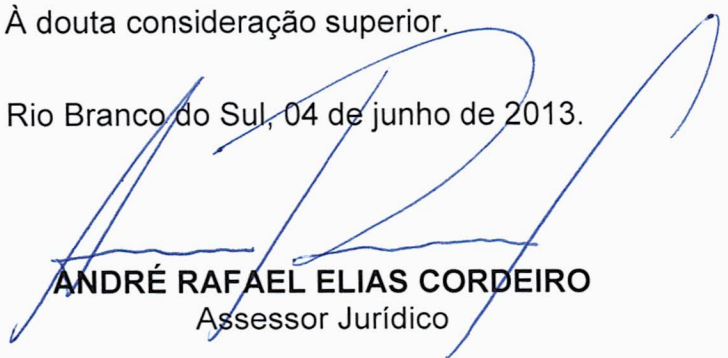
III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que entendemos necessárias, s.m.j esta Assessoria Jurídica **opina pela legalidade** do procedimento adotado, bem como pelo prosseguimento do trâmite procedimental ora analisado.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, em especial na afixação no átrio, de aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2013.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

35
P3

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE N° 04/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio da comissão de licitação, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações aplicáveis **torna público**, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 07/2013, licitação na modalidade CONVITE, que receberá número de ordem 04/2013, no tipo **Menor Preço Por Filmagem**, objetivando a Contratação de Empresa especializada, para filmagem e reprodução em DVDs, para gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais reuniões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, em valores fixos sem reajuste, conforme especifica a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2013, ÀS
9H30MIN NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: O valor máximo para a prestação dos serviços, não poderá ultrapassar a quantia **R\$ 25.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, para um período de **12 (doze) meses** de contrato, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

A Autoridade licitante declara, em cumprimento aos dispositivos constantes do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do objeto da presente licitação encontram-se devidamente adequadas com o orçamento do município.

Informações complementares, bem como a retirada do Convite Completo, poderão ser obtidas em horário de expediente, das 09:00 às 11 :00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, na Rua Alessandro Nodari, 52-Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

38
PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Convite nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Expedição:

Abertura: **dia 12/06/2013 às 9h30m9n**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Modalidade: CONVITE

Processo nº: 07/2013

Licitação - Convite: 04/2013

Abertura **dia 12/06/2013 às 9h30m9n**

Licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Endereço: Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Telefone: (41) 3652- 2396

DECLARO O RECEBIMENTO DE REFERIDO CONVITE.

Rio Branco 06 de Junho de 2013

Mayara A. R. Trigo
Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

37
P3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Convite nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Expedição:

Abertura: **dia 12/06/2013 às 9h30m9n**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Modalidade: CONVITE

Processo nº: 07/2013

Licitação - Convite: 04/2013

Abertura **dia 12/06/2013 às 9h30m9n**

Licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Endereço: Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Telefone: (41) 3652- 2396

DECLARO O RECEBIMENTO DE REFERIDO CONVITE.

Rio Branco do Sul de doze de 2013

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

38

PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Convite nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Expedição:

Abertura: *dia 12/06/2013 às 9h30m9n*

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Modalidade: CONVITE

Processo nº: 07/2013

Licitação - Convite: 04/2013

Abertura *dia 12/06/2013 às 9h30m9n*

Licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Endereço: Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Telefone: (41) 3652- 2396

DECLARO O RECEBIMENTO DE REFERIDO CONVITE.

Rio Branco do Sul, 06 de Junho de 2013

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

39
PJ

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE N° 04/2013

Modalidade e tipo da licitação: Convite.
Processo administrativo: 07/2013

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/06/2013, às 09h30min**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR. não se altera a data da abertura da presente licitação, pois a retificação não traz mudanças substanciais no Edital, mas tão somente corrige erro formal.

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital da Carta Convite nº 04/2013, processo 07/2013, da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, quanto ao item 14 – DO PAGAMENTO, subitem 14.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante Fatura que deverá ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com o valor cobrado e demais informações pertinentes.

CERTIFICO ainda que os licitantes, interessados, que já retiraram a Carta-Convite do presente certame, foram comunicados a respeito da alteração.

Rio Branco do Sul, 07 de junho de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.P.L



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

40
PB

Ata de sessão de análise de habilitação e adjudicação referente ao procedimento licitatório, modalidade convite, nº 04/2013.

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o presidente e a equipe de apoio, abaixo assinado, nomeados pela portaria nº 004/2013, quais sejam: os senhores Bruno Juvinski - Presidente; Nilton Elias Filho - Secretário e Aldemir Jeferson Coutinho - Membro, conduziram a sessão pública do CONVITE Nº 004/2013 o qual se refere a **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.** Foram convidadas três empresas sendo elas: 1) **STUDIO MAYARA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.120.562/0001-34, sediada à Rua Luiz Baido, 46, Jonhsson, Rio Branco do Sul/PR; 2) **FOTO NINO & MARLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR e 3) **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695640/0001-66, sediada à Rua Ver. José Alves Santana, 113, Natania, Rio Branco do Sul/PR. Às 09h30min, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar, o qual foi encerrado às 9h40min, tendo sido recebido propostas das 03 (três) empresas convidadas, e credenciado os respectivos representantes, a saber o **MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO** representante legal da empresa **STUDIO MAYARA ME**; **SRA. MARLI APARECIDA SCHATZ DE OLIVEIRA** representante legal da empresa **FOTO NINO** e **SR. ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO** representante legal da empresa **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL**. Em seguida deu-se a abertura dos envelopes "A" (habilitação) da seguinte forma: A Empresa **STUDIO MAYARA** deixou de apresentar somente a certidão exigida no item 6.2 do Edital (prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei), sendo, pelo Sr. Presidente da Comissão declarada Inabilitada para o certame. A empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, apresentou todos as certidões dentro do prazo de validade e demais declarações, devidamente firmadas, exigidas no edital, sendo considerada Habilitada pela Comissão de Licitação. A empresa **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME** deixou de apresentar somente a certidão exigida no item 6.2 do edital (prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei), sendo, desta forma, considerada Inabilitada para o certame. Ato contínuo, diante de ter sido duas empresas consideradas **INABILITADAS** para o certame, a comissão de licitação suspendeu a sessão e solicitou parecer opinativo do assessor jurídico sobre o prosseguimento do certame. Adia-se por hora, a sessão, concedendo à assessoria jurídica, prazo de 01 (um) dia



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

para elaboração do parecer. Diante de toda a situação, os envelopes (B), das empresas, ficarão sob guarda da comissão de licitação, devidamente lacrados e rubricados, até posterior deliberação, ficando desde já as empresas intimadas para tomar ciência, da ulterior decisão. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min, do que, para constar, foi lavrada presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela equipe de licitações e os demais presentes.



BRUNO JUVINKI BUENO
Presidente

NILTON ELIAS FILHO
Secretário



ALDEIR JEFERSON COUTINHO
Membro





Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

40
PR

CONVITE Nº: 004/2013
PARECER JURÍDICO Nº: 08/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.*

A abertura dos envelopes se deu em dia, horário e local marcado. Se fizeram presentes 3 (três) empresas, sendo Foto Nino & Marli ME, Studio Mayara e Flash Comunicação Social LTDA.

Na ocasião, com a abertura dos envelopes de habilitação, a comissão de licitação verificou que apenas a empresa Foto Nino & Marli ME, apresentou todos os documentos exigidos no edital.

As empresas Studio Mayara e Flash Comunicação Social LTDA deixaram de apresentar somente a prova de regularidade do FGTS, conforme exigência do subitem 6.2 do edital.

A comissão de licitação decidiu pela suspensão da sessão, remetendo o processo para parecer jurídico sobre a continuidade do procedimento.

É o relatório.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

43
P8

II - PARECER

Verifica-se dos autos que apenas uma empresa se mostrou habilitada para o certame.

Na modalidade eleita, "Convite", uma das condições exigidas é que o administrador público deve convidar no mínimo 03 interessados que trabalhem com o objeto a ser licitado para apresentarem suas propostas (Lei 8.666/93, art. 22, § 3º):

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Pelo que se observa às fls., três empresas foram devidamente convidadas, e ainda, foi afixado edital de convocação no mural da Câmara Municipal, dando ampla publicidade ao procedimento de contratação, podendo haver o comparecimento de outros interessados além daqueles convidados, entretanto, compareceram apenas as três empresas convidadas.

Em função do teor do art. 22, § 7.º, da Lei n.º 8.666/93, questão fundamental relacionada a modalidade convite diz respeito ao prosseguimento da licitação quando não houver, no mínimo, três propostas válidas, assim consideradas aquelas cuja documentação para habilitação foi aprovada e que a proposta financeira não contém vícios passíveis de desclassificação.

Em que pese existirem divergências em relação ao tema, tanto na doutrina como na jurisprudência, firmo o entendimento sobre a



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

44

PP

necessidade de repetição do convite no caso de não obtenção justificada das três propostas válidas. Em outras palavras, o convite somente pode prosseguir com menos de três propostas válidas em casos de manifesto desinteresse dos convidados ou de limitações do mercado, situações devidamente justificadas no processo.

Entretanto, como se vislumbra o desinteresse de outras empresas em participarem da concorrência e levando em consideração todo o trabalho até aqui realizado pela comissão de licitação, considerando também a celeridade processual e economicidade dos atos praticados, todos norteadores do bom andamento da administração pública, é aceitável a concessão de prazo aos licitantes para que apresentem todos os documentos exigidos para a participação da licitação, validando, desde já, todos os atos até aqui praticados.

A possibilidade de reabertura de prazo para as empresas se adequarem está amparada no art. 48, § 3º da Lei 8666/93:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Veja-se ainda, que por se tratar de licitação na modalidade convite, só é possível a reabertura de prazo para readequação para evitar que toda a licitação seja revogada e decretada sua deserção por falta de interessado, o que não seria vantajoso a administração pública, já que dispôs de tempo e trabalho para formar o processo até aqui.

Portanto, como os envelopes com as propostas de preços já estão em posse da comissão de licitação, que tomou a correta precaução em mantê-los lacrados com as assinaturas dos participantes, não vejo prejuízo



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

45
p3

em dar prosseguimento no processo com abertura de prazo para as demais empresas.

Diante do exposto, segue os autos para prosseguimento dos atos, firmados nos princípios básicos reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que entendemos necessárias, s.m.j esta Assessoria Jurídica **opina pelo prosseguimento** do processo licitatório, concedendo prazo de, no máximo, 03 (três) dias para as empresas inabilitadas apresentem novos documentos, sem prejuízo daqueles que fazem parte do processo, remarcando nova data para sessão de abertura dos envelopes de preço.

Intimações necessárias.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2013.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

46
P3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2013
CONVITE Nº: 004/2013

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação, em acatamento ao parecer opinativo da Assessoria Jurídica, resolve dar prosseguimento ao processo licitatório, se valendo do art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

Em continuidade da sessão iniciada em 12/06/2013, considerando que 03 (três) dias úteis é tempo necessário e razoável para as empresas providenciarem os documentos faltantes, fica marcado a reabertura da sessão para o dia **19/06/2013 às 09h30min**, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, ocasião que deverá ser entregue a referida documentação, sendo este prazo improrrogável.

A empresa que não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido será considerada automaticamente inabilitada e desclassificada do processo licitatório.

As empresas serão informadas por telefone ou por comparecimento espontâneo, já que saíram devidamente intimadas para tomar conhecimento do teor da decisão na última sessão ocorrida em 12 de junho de 2013.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P





Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

47
08

Ata de sessão de análise de habilitação e adjudicação referente ao procedimento licitatório, modalidade convite, nº 04/2013 do processo administrativo nº 07/2013.

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o presidente e a equipe de apoio, abaixo assinado, nomeados pela portaria nº 012/2013, em continuidade com a sessão pública iniciada no dia 12/06/2012, da abertura do procedimento de licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2013** o qual se refere à **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.** Conforme ata retro, a sessão anterior foi suspensa por não haver empresas habilitadas em número suficiente para dar continuidade no procedimento, após análise jurídica e deliberação da comissão, foi designada a data de hoje para continuidade dos trabalhos, sendo devidamente intimadas, as empresas convidadas acerca da data, hora e local da continuidade do presente certame. Às 09h30min, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos documentos exigidos anteriormente referente à habilitação. Passando em seguida ao credenciamento dos representantes das empresas convidadas para o certame, a saber o **MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO** representante legal da empresa **STUDIO MAYARA ME**; **SRA. MARLI APARECIDA SCHARTZ DE OLIVEIRA** representante legal da empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, e **SR. ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO** representante legal da empresa **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIL**. Ato contínuo, passou-se à análise dos documentos de habilitação: A Empresa **STUDIO MAYARA-ME**, apresentou todos as certidões dentro do prazo de validade e demais declarações, devidamente firmadas, exigidas no edital, sendo considerada Habilitada pela Comissão de Licitação. A empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, apresentou todos as certidões dentro do prazo de validade e demais declarações, devidamente firmadas, exigidas no edital, sendo considerada Habilitada pela Comissão de Licitação. A empresa **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME**, apresentou todos as certidões dentro do prazo de validade e demais declarações, devidamente firmadas, exigidas no edital, sendo considerada Habilitada pela Comissão de Licitação. Ato contínuo, passou-se à abertura dos envelopes "B" (proposta) das 03(três) empresas, haja vista que todas foram consideradas habilitadas. A Empresa **STUDIO MAYARA-ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para um período GLOBAL de 12 (doze) meses, a qual encontra-se abaixo do valor máximo do edital. A empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para um período GLOBAL de 12 (doze) meses, a qual encontra-se abaixo do valor máximo do edital. A empresa **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um

Mayara Trigo

Adriano Santos Cavalheiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

48
P3

período GLOBAL de 12 (doze) meses, a qual encontra-se abaixo do valor máximo do edital. Presentes os prepostos dos licitantes no presente ato, em atenção ao artigo 109, §1º, da Lei 8.666/93, tiveram ciência direta quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou como vencedora do certame a empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, por ter apresentado proposta de valor menor ao exigido no Edital, ou seja, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para um período GLOBAL de 12 (doze) meses**. Consultado os representantes das empresas: STUDIO MAYARA-ME e FOTO NINO & MARLI-ME e FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME, presentes ao ato, se gostariam de apresentar recursos, pelas mesmas foi declarado não haver interesse de recorrer da presente decisão. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min, do que, para constar, foi lavrada presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela equipe de licitações e os demais presentes.


BRUNO JUNVINSKI BUENO
Presidente


NILTON ELIAS FILHO
Secretário


ALDEMIR JEFFERSON COUTINHO
Membro

mayara hugo

Fl. J. J. J.

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL/PR

CONVITE Nº 04/2013

CNPJ: 18.120.562/0001-34

STUDIO MAYARA ME

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

SELO

VIA AEREA
PAR AVION

49

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

50
P3

Identificação

Nome Empresarial

MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952

Nome do Empresário

MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO

Nome Fantasia

STUDIO MAYARA ME

Capital Social

9.900,00

Nº da Identidade

102326733

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.713.249-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

15/05/2013

Números de Registro

CNPJ

18.150.562/0001-34

NIRE

41-8-0168178-6

Endereço Comercial

CEP

83540-000

Logradouro

RUA LUIZ BAIDO

Número

46

Bairro

JOHNSSON

Município

RIO BRANCO DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/05/2013

Código da Atividade Principal

74.20-0/04

Descrição da Atividade Principal

Filmagem de festas e eventos

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1 74.20-0/01

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

2 74.20-0/03

Laboratórios fotográficos

3 59.12-0/99

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME49897017

Número do Identificador: 00008371324952

Data de Emissão:

11/06/2013

50
P3**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.120.562/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2013
NOME EMPRESARIAL MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO MAYARA ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R LUIZ BAIDO	NÚMERO 46	COMPLEMENTO	
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO JOHNSSON	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2013** às **19:21:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001732013-14001562

Nome: MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952

CNPJ: 18.120.562/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2013.
Válida até 08/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

53
23

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952
CNPJ: 18.120.562/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:26:03 do dia 15/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2013.

Código de controle da certidão: **2D9D.E8D6.ECEB.344E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10519842-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.120.562/0001-34**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/10/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.120.562/0001-34
Certidão n°: 31137324/2013
Expedição: 11/06/2013, às 19:28:45
Validade: 07/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO 08371324952 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.120.562/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

56
PJ

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS

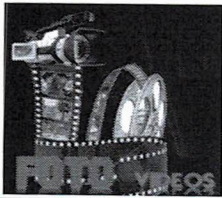
STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n. 18.120.562/0001-34, por sua Responsável Legal abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo deste edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara A. R. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

57 


À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS**

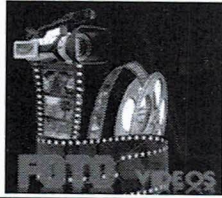
STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n.
18.120.562/0001-34, por sua Responsável Legal infra-assinada, declara, sob as
penas da lei, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos
exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara A. R. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

58
83

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR**

Referente a Carta Convite nº 04/2013.

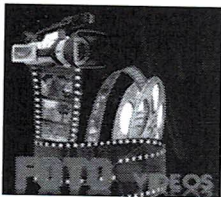
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 04/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e CONCORDANDO com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara A R. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

58
RJ

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO

STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n. **18.120.562/0001-34**, por sua Responsável Legal abaixo assinada, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 04/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara C. R. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

60
PR

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n.
18.120.562/0001-34, por sua Responsável Legal abaixo assinada, declara, sob
as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com
a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

61
PS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

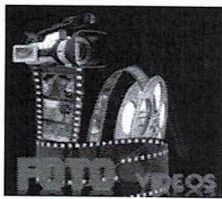
STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n.
18.120.562/0001-34, por sua Responsável Legal abaixo assinada, declara, sob
as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de
fatos impeditivos da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara A. K. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

STUDIO MAYARA ME, inscrita no CNPJ n. 18.120.562/0001-34, por sua Responsável Legal abaixo assinada, declara, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18120562/0001-34
Razão Social: MAYARA ALVES RIBEIRO TRIGO
Nome Fantasia: STUDIO MAYARA ME
Endereço: RUA LUIZ BAIDO 46 CASA / JOHNSON / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2013 a 11/07/2013

Certificação Número: 2013061219183056225840

Informação obtida em 12/06/2013, às 19:18:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

63
P3

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO
SUL - PR**

CONVITE Nº 04/2013

CNPJ: 17.602.404/0001-58

FOTO NINO & MARLI ME

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972

Nome do Empresário

MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

FOTO NINO & MARLI ME

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

39521393

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

616.990.989-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

19/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17 404/0001-58

NIRE

41-8-0150058-7

Endereço Comercial

CEP

83540-000

Logradouro

RUA SETE DE ABRIL

Número

147

Bairro

VILA VELHA

Município

RIO BRANCO DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

19/02/2013

Código da Atividade Principal

74.20-0/04

Descrição da Atividade Principal

Filmagem de festas e eventos

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 47.53-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 2 | 47.89-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 3 | 4.20-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 4 | 47.62-8/00 | Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas |
| 5 | 59.12-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 6 | 47.89-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME46899337

Número do Identificador:

00061699098972

Data de Emissão:

11/06/2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
1754	185 /2013
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2013	31/12/2013

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA-616 990 989-72

NOME FANTASIA / SOBRENOME

FOTO NINO & MARLI ME

LOGRADOURO

RUA SETE DE ABRIL

NÚMERO

147

COMPLEMENTO

CEP

83.540.000

BAIRRO

VILA VELHA

MUNICÍPIO

RIO BRANCO DO SUL

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

17.602.404/0001.58

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

22/03/2013

Atividade Principal

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

Atividades Secundárias

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS,EXCETO AÉREA E SUBMARINA.

ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA,DE VIDEO E DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ATERIORMENTE.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS

-VALIDADE PARA 06 MESES-VENCIMENTO "22/08/2013

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SEM CONTADOR - NÃO CADASTRADO

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

RIO BRANCO DO SUL, 22/03/2013

JOSÉ MIGUEL FURQUIM DE CAMARGO

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido por: LUIZ CARLOS DE BRITO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

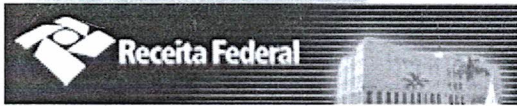
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.602.404/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2013
NOME EMPRESARIAL MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOFÃO & MARLI ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SETE DE ABRIL	NÚMERO 147	COMPLEMENTO	
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VELHA	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/06/2013 às 11:50:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



68
P3

Pedido de Certidão Negativa de Débito

CND 001062013-14001404 dentro do prazo de validade. Outra Certidão somente poderá ser solicitada a partir de 07/07/2013

[Novo Pedido](#)



[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001062013-14001404

Nome: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972

CNPJ: 17.602.404/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2013.

Válida até 05/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17602404/0001-58
Razão Social: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA
61699098972
Endereço: R SETE DE ABRIL 147 / VILA VELHA / RIO BRANCO
DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2013 a 04/07/2013

Certificação Número: 2013060512254452894950

Informação obtida em 11/06/2013, às 12:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972
CNPJ: 17.602.404/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:08:40 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: **56DC.E32B.8AB3.096D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10516583-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.602.404/0001-58**

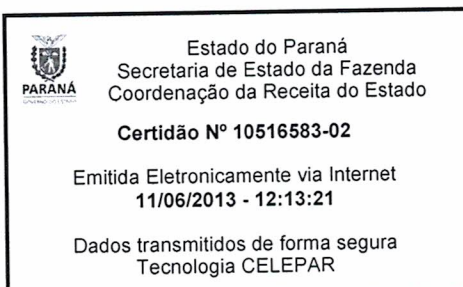
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/10/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.602.404/0001-58

Certidão nº: 31098765/2013

Expedição: 11/06/2013, às 12:16:10

Validade: 07/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA 61699098972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Municipal de Rio Branco do Sul (PR).**

FOTO NINO & MARLI ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, através de sua Responsável Legal (MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972) infra-assinada, declara, sob as penas da lei, que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo deste edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.



FOTO NINO & MARLI ME

CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS**

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Municipal de Rio Branco do Sul (PR).**

FOTO NINO & MARLI ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, através de sua Responsável Legal (MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972) infra-assinada, declara, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.



FOTO NINO & MARLI ME

CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Municipal de Rio Branco do Sul (PR).**

FOTO NINO & MARLI ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, através de sua Responsável Legal (MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972) infra-assinada, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° 04/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.



FOTO NINO & MARLI ME
CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Municipal de Rio Branco do Sul (PR).**

FOTO NINO & MARLI ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, através de sua Responsável Legal (MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972) infra-assinada, declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada** INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.


FOTO NINO & MARLI ME
CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Municipal de Rio Branco do Sul (PR).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 04/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e nem na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.

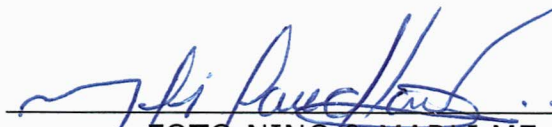


FOTO NINO & MARLI ME

CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Referente a Carta Convite nº 04/2013.

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 04/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.

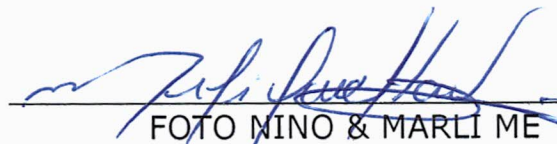


FOTO NINO & MARLI ME
CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Municipal de Rio Branco do Sul (PR).**

FOTO NINO & MARLI ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, através de sua Responsável Legal (MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972) abaixo assinada, em cumprimento ao solicitado no Edital n. 04/2013, DECLARA, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.



FOTO NINO & MARLI ME

CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL

CONVITE Nº 04/2013

CNPJ: 17.695.640/0001-66

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

81

(Handwritten signature)

02
PS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.695.640/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 20/02/2013
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL FLASH COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLASH COMUNICACAO SOCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE ALVES SANTANA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO MD 2 / SALA	
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO NATANEIA	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2013** às **16:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

83

PS

Os abaixo identificados e qualificados:

ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 667.550.699-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.917.335-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alves Santana, 113, Md 2 / Casa, Natanea, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

KEISI SANTOS CAVALHEIRO, brasileira, solteira, nascida em 11/04/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.726.819-85, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.927.392-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Jose Alves Santana, 113, Md 2 / Casa, Natanea, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

JOSÉ MARIA BUENO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.528.059-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.042.096-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Irene Ozorio Matias, 41, Papanduva, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

ARIANE CAMARGO CHIMANSKI, brasileira, solteira, nascida em 10/09/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.026.449-79, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.020.135-6/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Felix Novak, 240, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Vereador José Alves Santana, 113, Md 2 / Sala, Natanea, CEP: 83540-000 em Rio Branco do Sul-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Consultoria em Publicidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial (de Relações Públicas e Comunicação), Filmagem de festas e eventos.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 08/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



89
R3

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	95.00	28.500	28.500,00
KEISI SANTOS CAVALHEIRO	3.00	900	900,00
JOSÉ MARIA BUENO DOS SANTOS	1.00	300	300,00
ARIANE CAMARGO CHIMANSKI	1.00	300	300,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



85
P3

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

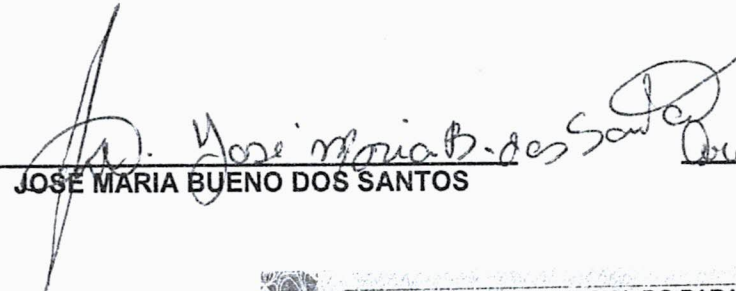
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

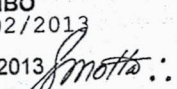
Rio Branco do Sul-PR, 16 de janeiro de 2013.


ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO


KEISI SANTOS CAVALHEIRO


JOSÉ MARIA BUENO DOS SANTOS


ARIANE CAMARGO CHIMANSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2013
SOB NÚMERO: 41207543538
Protocolo: 13/102194-0, DE 20/02/2013 

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

A Sociedade **FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vereador José Alves Santana, 113, Md 2 / Sala, Natanea, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

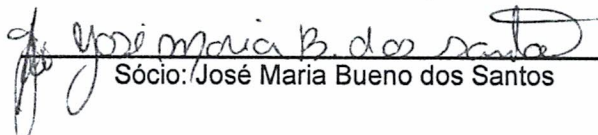
Código do ato: **315**

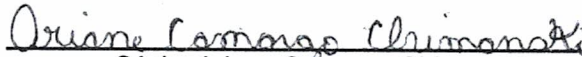
Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

RIO BRANCO DO SUL-PR, 16 de janeiro de 2013.


Sócio: Adriano Santos Cavaleiro


Sócia: Keisi Santos Cavaleiro


Sócio: José Maria Bueno dos Santos


Sócia: Ariane Camargo Chimanski

DEFERIDO EM

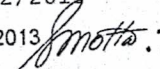
20.FEV.2013

Junta Comercial do Paraná
JOÃO MARCELO SGODA
R. G. 210/2-4 SSP - PR
AGÊNCIA REGIONAL DE COLOMBO-PR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2013
SOB NÚMERO: 20131021958
Protocolo: 13/102195-8, DE 20/02/2013

Empresa: 41 2 0754353 8
FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

88
PB

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001862013-14001640

Nome: FLASH COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME

CNPJ: 17.695.640/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2013.

Válida até 08/12/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

89
P3

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLASH COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:21:19 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: **EBEC.3B8A.C6E1.3230**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLASH COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.695.640/0001-66

Certidão nº: 31125414/2013

Expedição: 11/06/2013, às 16:29:09

Validade: 07/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLASH COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.695.640/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

91
83

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10517615-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.695.640/0001-66**

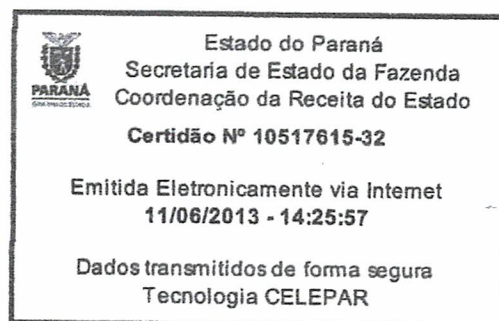
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/10/2013 - Fornecimento Gratuito





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17695640/0001-66
Razão Social: FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL
Endereço: RUA VEREADOR JOSE ALVES SANTANA 113 SALA 2 / NATANEA / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2013 a 11/07/2013

Certificação Número: 2013061220224403830335

Informação obtida em 12/06/2013, às 20:22:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, sob as penas da lei, que não existe
em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo
funções de gerência, administração ou tomada de decisão

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66,** por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, sob as penas da lei, que recebeu e
obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento
das obrigações locais para o cumprimento das obrigações
objeto da presente licitação, de acordo com o modelo
constante no Anexo deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

TERMO DE RENÚNCIA

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF 667.550.699-49, participante da licitação modalidade Carta Convite n° 04/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e CONCORDANDO com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, para os fins de direito, na
qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a
modalidade de Convite nº 04/2013 que, em cumprimento ao
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado
ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em
nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

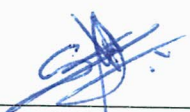
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, sob as penas da lei, que não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, sob as penas da lei, que está ciente
da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ
n. 17.695.640/0001-66, por seu administrador e sócio
majoritário ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF
667.550.699-49, declara, que possui pessoal técnico adequado
e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos
deste Convite.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.695.640/0001-66

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL/PR
CONVITE Nº 04/2013
CNPJ: 18.120.562/0001-34
STUDIO MAYARA ME
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

SELO

VIA AÉREA
PAR AVIÃO

100

PS



STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34
RUA LUIZ BAIDO, 46, BAIRRO JOHNSON
RIO BRANCO DO SUL/PR

101

P3

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
do Municipal de Rio Branco do Sul/PR**

Referente a Carta Convite nº 04/2013.

PROPOSTA COMERCIAL

I - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite nº 04/2013, durante o período de 12 (doze) meses.

II- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por mês de prestação, perfazendo um total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

III - Da validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de junho de 2013.

Mayara A.R. Trigo

STUDIO MAYARA ME
CNPJ: 18.120.562/0001-34

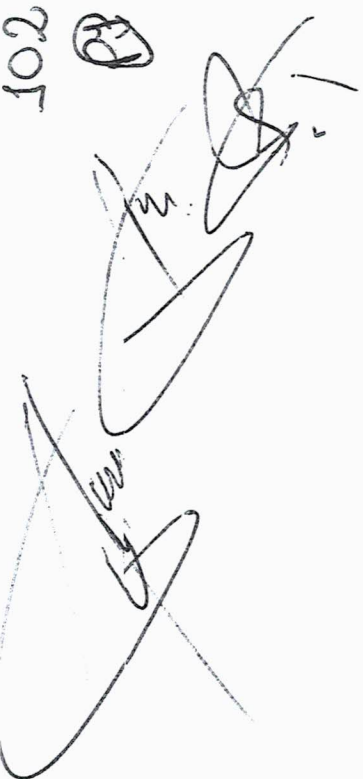
**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO
SUL - PR**

CONVITE Nº 04/2013

CNPJ: 17.602.404/0001-58

FOTO NINO & MARLI ME

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO



201

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Municipal de Rio Branco do Sul (PR).

Referente a Carta Convite nº 04/2013.

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de **filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico**, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite nº 04/2013, durante o período de 12 (doze) meses.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), por mês de prestação serviços, perfazendo um total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de Junho de 2013.



FOTO NINO & MARLI ME

CNPJ: 17.602.404/0001-58

MARLI SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA 61699098972

À CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL

CONVITE Nº 04/2013

CNPJ: 17.695.640/0001-66

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

P3

104

FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME

RUA VEREADOR JOSÉ ALVES SANTANA, BAIRRO NATANEA,

RIO BRANCO DO SUL/PR - CNPJ: 17.695.640/0001-66

Fone: 41.3652-1443

105
PJ

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do
Município de Rio Branco do Sul/PR

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

PROPOSTA

A) Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de filmagem e reprodução em dvds, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e Acervo Histórico;

B) Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por mês de prestação, perfazendo um total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

C) DA Validade da Proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2013.



FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA - ME

CNPJ 17.695.640/0001-66



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

106
P5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2013
DATA: 14/06/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo julgamento deu-se da seguinte forma: **em primeiro lugar/vencedora** foi classificada a Empresa FOTO NINO & MARLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais) perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **em segundo lugar restaram empatas as empresas** STUDIO MAYARA-ME, CNPJ 18.120.562/0001-34 e FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.695.640/0001-66, ambas apresentaram valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Desta forma, caso a vencedora do certame não venha a contratar com a Câmara municipal, será marcada sessão pública para realização de sorteio de desempate para as licitantes STUDIO MAYARA-ME e FLASH COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME, para estabelecer a classificação final de ambas, sendo, as licitantes, previamente avisadas do eventual dia marcado para o ato, bem como será publicado na imprensa oficial.

Recomendamos seja adjudicado o objeto do convite 004/2013 ao Vencedor.

BRUNO JUVINKI BUENO
Presidente C.L.P

CERTIDÃO

Certifico que, durante a abertura do envelope "B" no qual constava a proposta da empresa STUDIO MAYARA ME (**proposta fls. 101**), abertura feita em sessão pública para tal finalidade, foi rasurada a folha contendo a proposta da referida licitante pela Comissão de Licitação, portanto, não há qualquer irregularidade na proposta desta licitante.

Certifico mais, que na ata de sessão de análise de habilitação e de propostas referente a este processo licitatório, fls. 47 e 48, constou como sendo a proposta da empresa FLASH COMINICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME o valo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **quando na verdade o deveria ter constado** o valor da proposta da empresa FLASH COMINICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME, **como sendo** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme fls. 105. Situação que não altera o deslinde do certame.

Era o que tinha para certificar.

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório nº 007/2013, (Convite 004/2013) **ADJUDICANDO** o objeto solicitado, em favor da **FOTO NINO & MARLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR, referente à Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato, bem com, no Edital integrante deste procedimento licitatório, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Para que produza os efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei 8.666/93,

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2.013


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2013, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR e de outro lado FOTO NINO & MARLI-ME nos termos da CARTA COVITE nº 04/2013.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON, nesta cidade e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro: **FOTO NINO & MARLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR e doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 04/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 04/2013 – Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratual, enumerado na cláusula primeira, a título de remuneração dos serviços prestados, mensalmente, a quantia equivalente a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, dividido em **12(doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagas mensalmente durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato, para início da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários

estão previstos nas contas:

Orgão:	100	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	1001	Gestão Legislativa		
0101.0103100012.001-		Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	317.427,33
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$ 317.427,33

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetiva reserva de saldo, visto que existe somente uma estimativa de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da Nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor o Diretor da Câmara Municipal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

110

(P3)

artigo 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

– prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;

– manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

– permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

IV - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou sub-contratados.

V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VII – Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

IX– Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;

X – A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI – O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

111

P3

Obriga-se também a **CONTRATADA** à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) **A CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Convite nº 04/2013 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

112

13

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rio Branco do Sul, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2013.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FOTO NINO & MARLI-ME
CNPJ 17.602.404/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosane Santos da Conceição Machado.

RG. 8585472-7

Rivada Daria Pereira

RG: 10.256.441-1



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

103
13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI – ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2.013


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI – ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2.013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:DC113FDA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 19/12/2013. Edição 0396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

115
ILUSTRÍSSIMO SENHOR CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON,
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL - PR

Recb. em 06/06/14

Bruno Janaki Bruno

FOTO NINO & MARLI - ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, por sua representante legal abaixo assinada, MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o n. 3.952.139-3, inscrita no CPF/MF n. 616.990.989-72, com endereço na Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul (PR), fone 41.3652-2850 e 41.9633-6633, em atenção ao procedimento licitatório n. 04/2013, e do contrato de Prestação de Serviços n. 007/2013, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR e FOTO NINO & MARLI -ME, **vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse e REQUERER seja procedida a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2013 por iguais períodos de 12 (doze) meses,** do seu término da data de 24/06/2014, e iniciando-se a sua prorrogação, a partir de então, por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, com amparo na Cláusula 9ª do próprio contrato, cumulado com art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, retificando-se todas as demais cláusulas.

Pede deferimento.

Rio Branco do Sul (PR), 06 de Junho de 2014.


FOTO NINO & MARLI - ME
CNPJ n. 17.602.404/0001-58



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul em manter arquivos audiovisual (áudio e vídeo) das seções realizadas pela casa;

Considerando o que se aproxima o término do contrato em vigor que se finda dia 24/06/2014.

Considerando o interesse da atual empresa contratada na prorrogação do contrato.

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para realização de procedimento visando a formulação de aditivo contratual.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Remeta-se ao setor competente, a fim de que tome as necessárias providências, analisando a vantajosidade para a administração pública na pactuação de termo aditivo.
2. Em seguida, encaminhe-se ao setor de finanças para verificação de disponibilidade orçamentária/dotação.
3. Sendo vantajosa para a administração e havendo dotação, encaminhe-se para parecer da assessoria jurídica.
4. Após voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 10 de junho de 2014.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Tendo em vista o vencimento em 24/06/2014 do contrato nº 007/2014, firmado com a empresa FOTO NINO E MARLI-ME, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Para tanto informamos que a prorrogação contratual se justifica em função dos serviços objeto do contrato são de natureza continuada e necessários ao bom andamento desta casa.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará 12 meses em 24/06/2014, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços.

A empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, nos mesmos termos já contratados, sendo, portanto, vantajoso para a administração a prorrogação contratual, haja vista, além do acima exposto e por não ter qualquer ajuste de preço.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

**Cumprimento da Seção I, Capítulo IV, art. 16
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro
Art. 16, II – Lei de Responsabilidade Fiscal**

DECLARAÇÃO

Declaro como ordenador da despesa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, nos termos do contido no inciso XXXI, parágrafo único do art. 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que a despesa a ser realizada e derivada do presente Processo Administrativo nº 06/2014, cujo objeto sobre aditivo contratual para prorrogação de contrato de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas do exercício financeiro de 2014.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2014.


**Vereador Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente**



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 006/2013 – Contabilidade

Rio Branco do Sul – PR, 16 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente à solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem e reprodução em DVD'S, com impressão personalizada e descrição dos eventos, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2014, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
	0101.010310002-2001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00	-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	187.825,41
TOTAL ESTIMADO PARA 2014				R\$	187.825,41

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES

CONTADOR

Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº: 006/2014
PARECER JURÍDICO Nº: 06/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Ementa:

Análise jurídico-formal do Termo Aditivo de contrato, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato com empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2014.

I - RELATÓRIO:

Foi realizada licitação na modalidade convite 007/2013 com objetivo de **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.**

Como resultado do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, tendo o contrato pactuado pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) num valor global para 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços, conforme informações constante procedimento.

A empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, nos mesmos termos já contratados.

Em atendimento à solicitação do Ilustríssimo senhor Presidente desta Câmara Municipal, sobre a possibilidade de realização de aditivo ao contrato oriundo do Convite 007/2013, bem com a análise do Termo Aditivo 006/2014 segue parecer opinativo.

II - PARECER

Em atendimento ao pedido expedido por Vossa Excelência e analisando os termos do Aditivo Contratual nº 06/2014, informo que o aditivo solicitado encontra guarida, com o acréscimo no objeto da prestação de serviços, tudo com base do contido no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, havendo previsão no contrato 007/2013, em específico na cláusula terceira.

Art. 57 da lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

De se considerar que o objeto do termo aditivo é prorrogação, por período igual ao do contrato originário, com a empresa que está prestando o serviço especializado em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Reuniões, para arquivo e acervo histórico, bem ainda a duração do referido contrato completará 12 meses em 24/06/2014, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo legal referido acima.

Há que se considerar que a realização de novo procedimento licitatório, sempre demanda razoável tempo o que implica em custo para a Administração, sendo recomendável que neste caso seja efetivado o termo aditivo.

Bem ainda, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, não há necessidade de se fixar a vigência de do contrato como o ano civil, uma vez que não se pode confundir o conceito de duração dos contratos administrativos com a condição de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso.

Portanto, visto a existência de dotação orçamentária para a prorrogação contratual; a existência de concordância da Contratada e amparo em conformidade com o dispositivo legal supramencionado, somos favoráveis a realização do presente termo aditivo.

Feitas essas considerações passe-se a algumas recomendações quando do termo aditivo:

A data do termo aditivo deverá ser a da efetiva assinatura.

Acerca da data inicial de prorrogação da vigência do contrato, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o Contrato nº 007/2014, de modo a evitar que haja solução de continuidade na vigência contratual.

Importante, outrossim, relatar que na data de celebração do termo aditivo e antes de qualquer pagamento deve-se verificar se há viabilidade de a contratada prestar serviços para a Administração, sem prejuízo.

III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que entendemos necessárias, s.m.j esta Assessoria Jurídica **opina pela legalidade** do procedimento adotado, bem como pelo prosseguimento do trâmite procedimental ora analisado.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, extrato do contrato/Termo aditivo contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2014.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
Assessor Jurídico em licitações



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2014.

Senhor Diretor Geral.

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, datada de 09 de junho do corrente exercício, quanto ao termo aditivo para prorrogação contratual da empresa que presta serviços em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

CONSIDERANDO o interesse da Administração na contratação pretendida;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se dentro da legalidade,

AUTORIZO a lavratura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007, de 24 de junho de 2013, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e a Empresa: FOTO NINO E MARLI –ME.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

Ao

Ilustríssimo Dr. Bruno Juvinski Bueno

M.D. Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Rio Branco do Sul - Paraná



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 06/2014

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO FOTO NINO & MARLI - ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cezar Gengis Khan Johnsson, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 007/2013**, que tem como objeto “a **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.**”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 A 24/06/2014, com base na **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos** e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR
Cezar Gengis Khan Johnsson – Presidente
CONTRATANTE

-FOTO NINO & MARLI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 725.464.099-72

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014 ADITIVO 06/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR

CONTRATADA: FOTO NINO E MARLI-ME, CNPJ: 17.602.404/0001-58

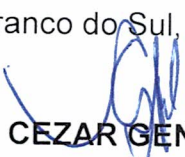
OBJETO DO CONTRATO: (1º termo aditivo) prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 a 24/06/2015, com base na CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.0103100022.001-3.3.90.39.00

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 22/06/2014.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2.014


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1720- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 15.000,00
09.001- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS- Abertura
15.451.0021.2098- Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2530- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 23 dias de Junho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:87416C5F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2014

CITACÃO Nº 105/2014 - PREGÃO Nº 20/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ 79.138.608/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2014/2014, DE PASSEIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO GABINETE PREFEITO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.300,00(Oitenta e Seis Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9581EBB8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2014-PMQ

Tomada de Preços nº 08/2014-PMQ

Objeto: Construção de Unidade de Saúde

Contratada: Marco Antonio Ferrari Ramos ME.

Valor: R\$ 465.294,32

Data de assinatura 23/06/2014.

Prazo de execução 270 dias.

Prazo de vigência 400 dias.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:8D039343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO Nº 33/2014-PMQ - SISTEMA ELETRONICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS EM GERAL
Local: WWW.BLL.ORG.BR

Data limite de credenciamento e entrega das propostas: Até 10 de julho de 2014, às 08:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 10 de julho de 2014, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. **Informações e integra do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A15F5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PREGÃO Nº 34/2014-PMQ - SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA
Local: WWW.CAIXA.GOV.BR

Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 10 de julho de 2014, às 10:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 10 de julho de 2014, às 10:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. **Informações e integra do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 25 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:B40BB8D6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014 - ADITIVO 006/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR **CONTRATADA: FOTO NINO E MARLI-ME, CNPJ: 17.602.404/0001-58**

OBJETO DO CONTRATO: (1º termo aditivo) prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 a 24/06/2015, com base na CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.0103100022.001-3.3.90.39.00

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 22/06/2014.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:F812DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.748/2014

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014 - ADITIVO 006/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR CONTRATADA: FOTO NINO E MARLI-ME, CNPJ: 17.602.404/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: (1º termo aditivo) prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 a 24/06/2015, com base na CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.0103100022.001-3.3.90.39.00

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.
Data da assinatura: 22/06/2014.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:F812DFB0

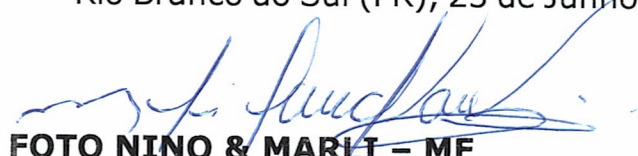
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/06/2014, Edição 0524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

131
ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO LEOMAR GUENO VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO
SUL - PR

FOTO NINO & MARLI - ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, por sua representante legal abaixo assinada MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o n. 3.952.139-3, inscrita no CPF/MF n. 616.990.989-72, com endereço na Rua Sete de Abril, n. 147, Papanduva, Rio Branco do Sul (PR), fone 41.3652-2850 e 41.6333-6633, em atenção ao procedimento licitatório n. 04/2013, e do contrato de prestação de serviços n. 007/2013, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR e FOTO NINO & MARLI - ME, **vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse e REQUERER seja procedida a prorrogação da vigência do contrato n. 007/2013 por iguais períodos de 12 (doze) meses**, do seu término da data de 24/06/2015, e iniciando-se a sua prorrogação, a partir de então, por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, com amparo na Cláusula 9º do próprio contrato, cumulado com art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, retificando-se todas as demais cláusulas.

Pede deferimento.

Rio Branco do Sul (PR), 23 de Junho de 2015.


FOTO NINO & MARLI - ME
CNPJ n. 17.602.404/0001-58



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

132
LB

Rio Branco do Sul, 19 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul em manter arquivos audiovisual (áudio e vídeo) das seções realizadas pela casa;

Considerando que ainda não houve a posse de servidor efetivo que irá desempenhar a função;

Considerando o que se aproxima o término do contrato em vigor que se finda dia 24/06/2015;

Considerando o interesse da atual empresa contratada na prorrogação do contrato;

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para realização de procedimento visando a formulação de aditivo contratual, para prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses ou até a posse de servidor efetivo.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.


Bruno Juvinski Bueno
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor
JOÃO LEOMAR GUENO
MD. Presidente
Nesta



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

133

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Encaminhe-se ao setor contábil para verificação de disponibilidade orçamentária/dotação.
2. Havendo dotação, encaminhe-se para parecer da assessoria jurídica.
3. Voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

134
H/S

Memorando Interno 004/2015 – Contabilidade

Rio Branco do Sul – PR, 20 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente à solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços contratação de empresa especializada e, expedido por filmagens, e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Eventos Culturais e demais reuniões para arquivo e acervo histórico, Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2015, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
	0101.010310002-2001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	33.90.39.00	-	Outros Serviços de terceiros	R\$	420.000,00
			Pessoa Jurídica		
TOTAL ESTIMADO PARA 2015				R\$	420.000,00

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


Perfecto Assessoria

Departamento Contabilidade

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

135
45

Cumprimento da Seção I, Capítulo IV, art. 16 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro Art. 16, 11 - Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaro como ordenador da despesa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, nos termos do contido no inciso XXXI, parágrafo único do art. 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que a despesa a ser realizada e derivada do presente Processo, cujo objeto sobre aditivo contratual para prorrogação de contrato de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas do exercício financeiro de 2015.

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

130
AG

ADITIVO Nº: 001/2015
PARECER JURÍDICO Nº: 11/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Ementa:

Análise jurídico-formal do Termo Aditivo de contrato, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato com empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Rio Branco do Sul, 21 de junho de 2015.

I - RELATÓRIO:

Foi realizada licitação na modalidade convite 007/2013 com objetivo de **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.**

Como resultado do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **FOTO NINO & MARLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, tendo o contrato pactuado pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) num valor global para 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Qual foi prorrogado por 12 (doze) meses em junho de 2014, nas mesmas condições do contrato original.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

137
13

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços, conforme informações constante procedimento.

A empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, nos mesmos termos já contratados.

Em atendimento à solicitação do Ilustríssimo senhor Presidente desta Câmara Municipal, sobre a possibilidade de realização de aditivo ao contrato oriundo do Convite 007/2013, bem com a análise do Termo Aditivo 001/2015 segue parecer opinativo.

II - PARECER

Em atendimento ao pedido expedido por Vossa Excelência e analisando os termos do Aditivo Contratual nº 01/2015, informo que o aditivo solicitado encontra guarida, com o acréscimo no objeto da prestação de serviços, tudo com base do contido no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, havendo previsão no contrato 007/2013, em específico na cláusula terceira.

Art. 57 da lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

De se considerar que o objeto do termo aditivo é prorrogação, por período igual ao do contrato originário, com a empresa que está prestando o serviço especializado em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo

[Assinatura]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

138
LP

histórico, bem ainda a duração do referido contrato completará 12 meses em 24/06/2015, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo legal referido acima.

Há que se considerar que a realização de novo procedimento licitatório, sempre demanda razoável tempo o que implica em custo para a Administração, sendo recomendável que neste caso seja efetivado o termo aditivo.

Bem ainda, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, não há necessidade de se fixar a vigência de do contrato como o ano civil, uma vez que não se pode confundir o conceito de duração dos contratos administrativos com a condição de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso.

Portanto, visto a existência de dotação orçamentária para a prorrogação contratual; a existência de concordância da Contratada e amparo em conformidade com o dispositivo legal supramencionado, somos favoráveis a realização do presente termo aditivo.

Feitas essas considerações passe-se a algumas recomendações quando do termo aditivo:

A data do termo aditivo deverá ser a da efetiva assinatura.

Acerca da data inicial de prorrogação da vigência do contrato, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o Contrato nº 006/2014, de modo a evitar que haja solução de continuidade na vigência contratual.

Importante, outrossim, relatar que na data de celebração do termo aditivo e antes de qualquer pagamento deve-se verificar se há viabilidade de a contratada prestar serviços para a Administração, sem prejuízo.

III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que entendemos necessárias, s.m.j esta Assessoria Jurídica **opina pela legalidade** do procedimento adotado, bem como pelo prosseguimento do trâmite procedimental ora analisado.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

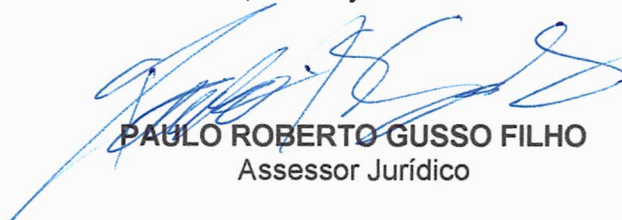
ESTADO DO PARANÁ

189
12

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, extrato do contrato/Termo aditivo contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 21 de junho de 2015.



PAULO ROBERTO GUSO FILHO
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

170
AB

Senhor Diretor Geral:

Quanto ao termo aditivo para prorrogação contratual da empresa que presta serviços em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, **DECIDO**:

CONSIDERANDO o interesse da Administração na contratação pretendida;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se dentro da legalidade;

AUTORIZO a lavratura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007, de 24 de junho de 2013, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e a Empresa: **FOTO NINO E MARLI -ME**.

Consigne-se no contrato que a prorrogação será de 12 (doze) meses ou até a posse de servidor público efetivo na função desempenhada.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Ilustríssimo Senhor
BRUNO JUVINSKI BUENO
MD. Diretor Geral
Nesta



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2013, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR e de outro lado Foto Nino & Marli-ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Leomar Gueno, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, 11, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 007/2013**, que tem como objeto "*a Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico*", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um **período de 12 (doze) meses ou até a posse de servidor público efetivo na função ora desempenhada pela CONTRATADA**, a contar de 25/06/2015 a 24/06/2016, com base na "CLÁUSULA TERCEIRA- Dos prazos" e art. 57, li da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

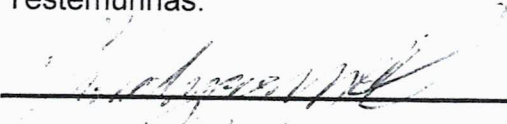
Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2015.

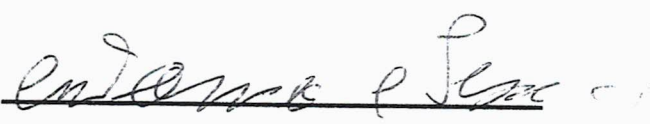
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

João Leomar Gueno
CONTRATANTE


FOTO NINO & MARLI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: *Roberto*
CPF: *2184154924*


Nome: *Antonio Carlos Teixeira*
CPF: *428.736.119-04*



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

142

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001/2015 – Convite nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: FOTO NINO & MARLI-ME

OBJETO DO CONTRATO: 2º (segundo) Termo Aditivo visando prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2013.

PRAZO: 12 meses ou até a posse de servidor público efetivo na função contratada, a contar de 25/06/2015 a 24/06/2016, com base na "CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos" e art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário

Data de assinatura 24/06/2015

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Imprimir a Matéria

143
LP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO N° 001/2015 - CONVITE N° 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: FOTO NINO & MARLI-ME

OBJETO DO CONTRATO: 2º (segundo) Termo Aditivo visando prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2013.

PRAZO: 12 meses ou até a posse de servidor público efetivo na função contratada, a contar de 25/06/2015 a 24/06/2016, com base na "CLAUSULA TERCEIRA - Dos Prazos" e art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

Data de assinatura 24/06/2015

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2015.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:BAF08417

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2015. Edição 0784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

124
AGB

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a aparente contradição entre o disposto no art. 73, 1, da Lei 9.504/97 e o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a possibilidade de nomeação de servidores durante o período eleitoral que se aproxima,

CONSIDERANDO que o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende ser possível a nomeação até 31 de junho ou após 1º de janeiro do próximo ano, fato este que encontra amparo no mencionado art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o entendimento do TCE/PR é determinante para a atuação da casa e visando evitar cometimento de crime de responsabilidade fiscal e devolução de valores ao erário,

CONSIDERANDO a necessidade da Casa em manter arquivos audiovisuais de suas atividades,

CONSIDERANDO que não houve a posse de servidor efetivo para a função desempenhada e que não há tempo hábil para isto, em função das diversas adaptações administrativas que estão sendo realizadas,

CONSIDERANDO, por fim, a iminente expiração do contrato realizado, solicito de Vossa Senhoria, autorização para realização de procedimento visando a formulação de aditivo contratual, para prorrogação contratual de 25 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Presidente da C.L.P

Excelentíssimo Senhor
JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente desta Casa
Legislativa Nesta.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

MS
15

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Forte nas razões expedidas, **AUTORIZO** a realização do procedimento administrativo visado a realização do aditivo contratual requerido.

Remeta-se ao setor contábil para verificação de disponibilidade orçamentária/dotação.

Havendo dotação, encaminhe-se para parecer da assessoria jurídica.

Não havendo óbice legal e contábil, oficie-se a empresa para manifestar seu interesse na prorrogação contratual.

Após, voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2016


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

146
LB

Memorando Interno 004/2016 – Contabilidade

Rio Branco do Sul – PR, 20 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente à solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem e reprodução em DVD'S, com impressão personalizada e descrição dos eventos, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2014, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
	0101.010310002-2001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00	-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	187.803,69
TOTAL ESTIMADO PARA 2016				R\$	187.803,69

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


PERFECTO ASSESSORIA
Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

147
AD

PARECER JURÍDICO

ADITIVO N°: 002/2016

Processo Licitatório 007/2013

Ementa: Análise jurídico-formal do Termo Aditivo de contrato, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato com empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

I- RELATÓRIO:

Foi realizada licitação na modalidade convite 007/2013 com objetivo de Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

Como resultado do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.602.404/0001-58, tendo o contrato pactuado pelo valor mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais) num valor global para 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Qual foi prorrogado por 12 (doze) meses em junho de 2014, nas mesmas condições do contrato original.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços.

Encaminhado ao setor contábil, este manifestou existência de dotação orçamentária bem como foi juntada a declaração do ordenador de despesa.

Em atendimento à solicitação do Ilustríssimo senhor Presidente desta Câmara Municipal, sobre a possibilidade de realização de aditivo ao contrato oriundo do Convite 007/2013, bem com a análise do Termo Aditivo 002/2016 segue parecer opinativo.

II-PARECER

Primeiramente, devo aclarar que estou efetuando o presente parecer unicamente pela inexistência de corpo jurídico na casa, eis que, em que pese já terem sido chamados os aprovados no concurso público, eles vêm desistindo do cargo, criando situação prejudicial para a casa.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

148
[Handwritten signature]

Assim, em atendimento ao pedido expedido por Vossa Excelência e analisando os termos do Aditivo Contratual nº 02/2016, informo que o aditivo solicitado encontra guarida, com o acréscimo no objeto da prestação de serviços, tudo com base do contido no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, havendo previsão no contrato 007/2013, em específico na cláusula terceira.

Art. 57 da lei 8. 666193. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648. de 1998).

De se considerar que o objeto do termo aditivo é prorrogação, até 31 de dezembro de 2016, com a empresa que está prestando o serviço especializado em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo.

Note-se, por oportuno, que durante todo o período contratual não houve qualquer reajuste para a empresa, em que pese a inflação e desvalorização da moeda, trazendo, para a corporação, significativo benefício na prorrogação.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, extrato do contrato/Termo aditivo contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente.

II-CONCLUSÃO

Pelo exposto, não há, do ponto de vista legal, qualquer óbice a prorrogação contratual requerida.

Rio Branco do Sul, 21 de junho de 2016


Bruno Juvinski Bueno
Diretor da Procuradoria Jurídica



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

149
103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a parte interessada (FOTO NINO E MARLI-ME) foi questionada quanto ao seu interesse na prorrogação contratual na data de hoje, após o término da sessão legislativa, ficando a mesma de manifestar seu interesse no prazo de 02 (dois) dias.

Rio Branco do Sul, 21 de junho de 2016.

REGIANE APARECIDA FÁRIA KEPPEL
Presidente da C.L.P

150
H

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO LEOMA GUENO VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – PR**

FOTO NINO & MARLI – ME, inscrita no CNPJ n. 17.602.404/0001-58, por sua representante legal abaixo assinada MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o n. 3.952.139-3, inscrita no CPF/MF n. 616.990.989-72, com endereço na Rua Sete de Abril, n. 147, Papanduva, Rio Branco do Sul, fone 41.3652-2850 e 41.9633-6633, em atenção ao procedimento licitatório n. 04/2013, e do contrato de prestação de serviços n. 007/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul (PR) e FOTO NINO & MARLI – ME, **vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse e REQUERER seja procedida a prorrogação da vigência do contrato n. 007/2013, do seu término da data de 24/06/2016, e iniciando-se a prorrogação, a partir e então, até o dia 23/12/2016,** com amparo na Cláusula 9º do próprio contrato, cumulado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, retificando-se todas as demais cláusulas.

Pede deferimento.

Rio Branco do Sul (PR), 23 de Junho de 2016.


FOTO NINO & MARLI – ME
CNPJ n. 17.602.404/0001-58



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

151
AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quanto ao termo aditivo para prorrogação contratual da empresa que presta serviços em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico, **DECIDO:**

CONSIDERANDO o interesse da Administração na contratação pretendida;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra dentro da legalidade;

AUTORIZO a lavratura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato no 007, de 24 de junho de 2013, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e a Empresa FOTO NINO E MARLI -ME.

Consigne-se no contrato que a prorrogação será **até 31 de dezembro de 2016**.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2016


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 002/2016 – Carta Convite n° 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: FOTO NINO E MARLI-ME

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato n° 007/2013 até 31 de dezembro de 2016, a contar de 25/06/2016, com base na “CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos” e o art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas na Contrato n° 007/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data de Assinatura: 24 de junho de 2016.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto 2016.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

153

TERMO ADITIVO N° 02/2016

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO FOTO NINO E MARLI-ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.000460/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO LEOMAR GUENO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul-PR, doravante designada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite n° 07/2013, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico*", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 007/2013, aditado pelos Termos Aditivos n° 06/2014 e 01/2015, a contar de 25/06/2016 até 31/12/2016, ou até posse de servidor público efetivo durante este período, com base na CLÁUSULA QUARTA- Dos prazos e art. 57, II, da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 007/2013.

Parágrafo Único – a Rescisão Unilateral por parte da CONTRATANTE em função da investidura de Servidor Público efetivo se tornará imediata e de pleno direito a partir da data da publicação da respectiva investidura, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito a indenização pelo prazo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2015.

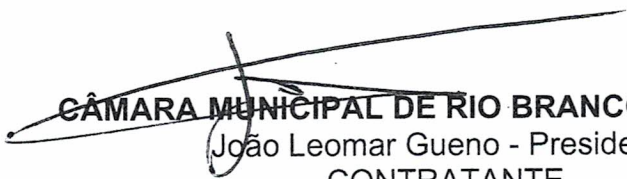

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR
João Leomar Gueno - Presidente
CONTRATANTE


FOTO NINO E MARLI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. OURIVAL Machado 

RG: 2.212.361-0

CPF: 354.770.599-15

2. Graci L O Machado

RG: 4.263.800-5

CPF: 033.075.759-88



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2013, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR e de outro lado FOTO NINO & MARLI-ME nos termos da CARTA COVITE nº 04/2013.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON, nesta cidade e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro: **FOTO NINO & MARLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR e doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 04/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 04/2013 – Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratual, enumerado na cláusula primeira, a título de remuneração dos serviços prestados, mensalmente, a quantia equivalente a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, dividido em **12(doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagas mensalmente durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato, para início da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

109

(P)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários

estão previstos nas contas:

Orgão:	100	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	1001	Gestão Legislativa		
0101.0103100012.001-		Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	317.427,33
TOTAL ESTIMADO PARA 2013			R\$	317.427,33

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetiva reserva de saldo, visto que existe somente uma estimativa de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da Nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor o Diretor da Câmara Municipal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

110

(P3)

artigo 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

– prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;

– manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

– permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

IV - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou sub-contratados.

V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VII – Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

IX – Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;

X – A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI – O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

111

P3

Obriga-se também a **CONTRATADA** à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Convite nº 04/2013 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do

Paulo Francisco

[Assinatura]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

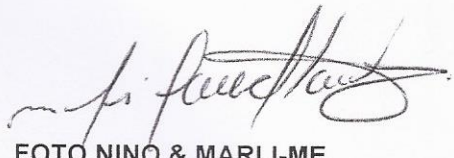
11.

8

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rio Branco do Sul, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2013.


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FOTO NINO & MARLI-ME
CNPJ 17.602.404/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mosare Santos da Conceição Machado

CG. 8588472-7

Rosalia Doria Pereira

RG: 10.256.441-1



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 06/2014

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO FOTO NINO & MARLI - ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cezar Gengis Khan Johnsson, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR, doravante designada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 007/2013**, que tem como objeto "a **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.**", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 A 24/06/2014, com base na **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos** e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 06/2014

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO FOTO NINO & MARLI - ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cezar Gengis Khan Johnsson, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: FOTO NINO & MARLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.404/0001-58, sediada à Rua Sete de Abril, 147, Papanduva, Rio Branco do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 007/2013**, que tem como objeto "a **Contratação de empresa especializada em filmagem e reprodução em DVDs, com impressão personalizada e descrição dos eventos tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos Culturais e Demais Reuniões, para arquivo e acervo histórico.**", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 A 24/06/2014, com base na **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos** e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

Cezar Gengis Khan Johnsson – Presidente

CONTRATANTE

-FOTO NINO & MARLI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

02188154924

Nome:

CPF:

Antonio Carlos Teixeira

428.736.119-04



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 20 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

Cezar Gengis Khan Johnsson – Presidente

CONTRATANTE

-FOTO NINO & MARLI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____